

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **ESSER HOLDING LTDA.** (CNPJ: 09.721.814/0001-90), **TRIUNPH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (CNPJ: 56.272.586/0001-06), na pessoa de seus representantes legais, **ALAIN KORALL HORN** (CPF: 022.758.048-62), **MÔNICA EHRlich HORN** (CPF: 297.584.518-98), **RAPHAEL KORALL HORN** (CPF: 022.758.028-19), seus cônjuges, se casados forem, bem como dos credores **ADIVAL BELO DOS SANTOS** (CPF: 647.166.944-53), **CIRO DOS SANTOS ANDRADE** (CPF: 072.235.318-94), **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** (CNPJ: 46.395.000/0001-39), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1089251-13.2017.8.26.0100 – Ordem nº 1782/2017**, em trâmite na **28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

A Dra. Juliana Pitelli da Guia, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Prédio (demolido - Conforme Av. 35), situado na Rua Comendador Elias Zarzur nº 927, antigo nº 913, da antiga Rua São Luiz, com a área construída de 525 m², e seu terreno lotes 13, 14, 15 e 16 no 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 40 metros de frente, pelo lado direito mede da frente aos fundos 60 metros onde divide com o Prédio 895, pelo lado esquerdo onde também mede 60 metros da frente aos fundos, divide com o Prédio 949, e pelos fundos onde mede 40 metros divide com parte da propriedade da viúva de Faria Lima e em parte com os Prédios nºs 1074 e 1092 da Rua São Benedito, encerrando a área de 2.400,00 m². **Contribuinte nº 088.090.0053.6. Matrícula nº 169.881 do 11º CRI da Capital/SP. OBS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 400, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Comendador Elias Zarzur, nº 927, Chácara Flora, São Paulo/SP e é constituído de terreno sem benfeitorias. ÔNUS: Constan da referida matrícula nº 169881, conforme R. 36 (26/10/2015) e Av. 37 (04/10/2016), HIPOTECA e ADITAMENTO em favor do EXEQUENTE. Av. 40 (17/01/2020), PENHORA EXEQUENDA. Av. 41 (10/02/2021), PENHORA em favor de ADIVAL BELO DOS SANTOS, Processo nº 0011997-45.2017.5.15.0097, 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Jundiaí/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Av. 42 (06/07/2021) e Av. 43 (14/09/2022), ARRESTO convertido em PENHORA em favor de CIRO DOS SANTOS ANDRADE, Processo nº 1000193-08.2021.5.02.0090, 90ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP, TRT- 2ª Região.**

OBS: Constan Débitos de IPTU no valor de R\$ 32.429,34 e Dívida Ativa no valor de R\$ 1.641.150,68, totalizando R\$ 1.673.580,02 (até 05/05/2025).

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 7.280.616,11 (maio/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 9.248.109,50 (março/2021 – Conforme fls. 317/319 dos autos).

4 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

5 – OBSERVAÇÃO: *Conforme constam as fls. 567/577 e 734/738, consta a penhora no rosto dos autos, oriunda do Processo nº 1000193-08.2021.5.02.0090, em trâmite na 90ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP, tendo como autor Ciro dos Santos Andrade.*

6 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 20/06/2025 às 14h10min, e termina em 25/06/2025 às 14h10min; 2ª Praça começa em 25/06/2025 às 14h11min, e termina em 15/07/2025 às 14h10min.

7 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM.

Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

8 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

9 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

10 - COMISSÃO DA LEILOEIRA - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

12 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

13 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave*

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalmazuk.com.br. Para participar acesse www.portalmazuk.com.br.

15 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalmazuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

16 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalmazuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados ESSER HOLDING LTDA., TRIUNPH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na pessoa de seus representantes legais, ALAIN KORALL HORN, MÔNICA EHRLICH HORN, RAPHAEL KORALL HORN, seus cônjuges, se casados forem, bem como os credores ADIVAL BELO DOS SANTOS, CIRO DOS SANTOS ANDRADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 08/01/2019. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 05 de maio de 2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

JULIANA PITELLI DA GUIA
JUÍZA DE DIREITO